

MP 71

Lei nº 577 de 22 de março de 1966

**Que abre um crédito especial de até
CR. 87.000.000 destinado à aquisição
de uma ambulância.**

**Mendonça Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, a 4 de...**

Usando de suas atribuições legais

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:**

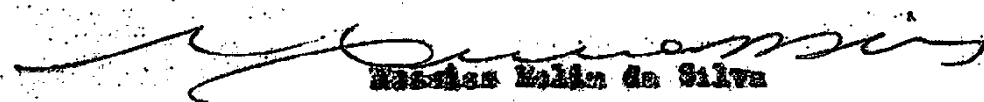
**Artigo 1º - Fica aberto no Contasoria da Prefeitura Municipal de Piedade,
um crédito especial de CR. 87.000.000 (Sete milhões de cruzadi-
nos) destinado à aquisição de uma ambulância, cuja compra se-
rá feita diretamente da VOZESJACON DO BRASIL S/A, através da
Distribuidora de Automoveis Piedade S/A.**

**Artigo 2º - Por se tratar de fornecimento direto da fábrica, fica o Poder
Executivo desobrigado de abrir concorrência pública para tal
finalidade.**

**Artigo 3º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito se-
rão sacados do saldo financeiro de 1966.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições contrárias.**

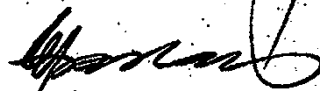
Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de março de 1966



Mendonça Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paclar

Secretário. Contador.

4/8